

Prefeitura Municipal de Piracema  
15 de Maio de 1989.

José Arcísio Sara  
Prefeito Municipal

Lei nº 610/89 de 15/05/89

Autoriza o Executivo Municipal a complementar serviços na construção das casas populares.

A Câmara Municipal de Piracema aprovou, e eu, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzados Novos), para complementar verbas e auxílios de terceiros na construção das casas populares em Piracema Mg.

Artigo 2º: A despesa para a construção destas obras correrá por conta da dotação orçamentária seguinte:

2.1 - Gabinete do prefeito

3.000 - Despesas correntes

3.130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos.

Artigo 3º: Poderá o executivo Municipal abrir crédito suplementar à dotação citada no artigo anterior, se a mesma existente no orçamento for insuficiente.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.